



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## PORTARIA Nº 139, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos do Decreto nº 5.074, de 4 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a competência para a movimentação bancária da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ficam definidos por essa Portaria os níveis de alçada para a realização de operações de pagamento, lançamento, movimentações bancárias e financeiras dos seguintes fundos e órgãos desta Administração Pública:

- I - Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº 17.487.807/0001-01;
- II - Fundo Municipal de Economia Solidária – CNPJ nº 18.317.876/0001-21;
- III - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CNPJ nº 21.724.129/0001-12
- IV - Fundo Municipal da Saúde do Município de Carapicuíba – CNPJ nº 11.154.498/0001-63;
- V - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ nº 18.317.601/0001-98;
- VI - Fundo Municipal do Meio Ambiente – CNPJ nº 31.370.071/0001-00;
- VII - Secretaria Municipal de Educação – CNPJ nº 31.151.812/0001.61;
- VIII - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – CNPJ nº 32.583.154/0001-40;
- IX - Fundo Municipal de Apoio a Cultura de Carapicuíba – FUMACC – CNPJ nº 33.882.659/0001-78;
- X - Fundo Social de Solidariedade do Município de Carapicuíba – CNPJ nº 42.247.053/0001-51;
- XI - Prefeitura Municipal de Carapicuíba – CNPJ nº 44.892.693/0001-40.

Art. 2º Os lançamentos para pagamentos deverão ser efetuados pelos seguintes servidores:

- I - Renato Martins Filho – Secretário Municipal;
- II - Marina Mirian Alvarenga da Silva – Diretora;
- III - Rosângela de Oliveira Conceição – Auxiliar Administrativo.



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 3º Todos os pagamentos, movimentações bancárias e financeiras de que trata, essa Portaria, deverão ser assinados conjuntamente por dois dos três agentes abaixo designados:

I - José Roberto da Silva – Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - Renato Martins Filho – Secretário Municipal da Fazenda;

III - Marina Mirian Alvarenga da Silva – Diretora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**